



Florestal Vale do Corisco S.A.
CNPJ/MF nº 04.788.536/0001-74 – NIRE nº 41300085269
**Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração
realizada no dia 30 de outubro de 2014, às 10:00 horas**

Na data e hora acima citadas, na sede social, situada na Rua João César Beloni, nº 361, Bloco 1, Distrito Industrial Ari Fanchin, Jaguariaíva/PR, reuniram-se membros do Conselho de Administração de Florestal Vale do Corisco S.A. Assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Fabio Schwartzman, Presidente do Conselho de Administração, indicando para secretária da reunião a Sra. Maria Elizabeth Toledo Pacheco. Constatando haver "quorum" estatutário, o Sr. Presidente declarou iniciada a reunião, que fora convocada para deliberar sobre a contratação de operação financeira junto ao BNDES. Com a palavra, o Diretor Financeiro propôs a contratação de operação financeira, no valor de R\$ 26.972.000,00, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, conforme Decisão de Diretoria do BNDES nº DIR 971/2014, de 21/10/2014. **Beneficiária:** Florestal Vale do Corisco S.A. **Intervenientes:** Klabin S.A. e Celulosa Arauco y Constitución S.A. **Valor:** R\$ 26.972.000,00, dividido em 04 subcréditos, conforme discriminado a seguir: **Subcrédito A:** R\$ 4.138.000,00, destinados ao plantio de uma área compreendida entre 1.940 e 2.425 hectares de eucalipto no Estado do Paraná, no período compreendido entre janeiro em 2014 e dezembro de 2015, além da respectiva manutenção por dois anos; **Subcrédito B:** R\$ 6.502.000,00, equivalentes a US\$ 2.796.438,86, considerada a taxa de Câmbio, para venda, do dólar norte-americano, divulgada pelo Banco Central do Brasil, para a data-base de 15/09/2014, destinados à mesma finalidade do subcrédito "A"; **Subcrédito C:** R\$ 6.351.000,00, destinados ao plantio de uma área compreendida entre 3.526 e 4.408 hectares de pinus no Estado do Paraná, no período compreendido entre janeiro de 2014 e dezembro de 2015, além da respectiva manutenção por dois anos; **Subcrédito D:** R\$ 9.981.000,00, equivalentes a US\$ 4.292.718,59, destinados à mesma finalidade descrita no subcrédito "C"; **Formalização Jurídica:** Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito, por instrumento público. **Prazos:** de **Utilização:** 42 (quarenta e dois) meses, contados da data da formalização jurídica da operação; **De Carência:** **Subcréditos "A":** 84 (oitenta e quatro) meses, contados a partir do dia 15 subsequente à data da formalização jurídica da operação; **Subcrédito "B":** 84 (oitenta e quatro) meses, contados a partir do dia 15 subsequente à data da formalização jurídica da operação, estendendo-se até o mais próximo dia 15 de um dos seguintes meses: janeiro, abril, julho e outubro; **Subcrédito "C":** 108 (cento e oito) meses, contados a partir do dia 15 subsequente à data da formalização jurídica da operação; **Subcrédito D:** 108 (cento e oito) meses, contados a partir do dia 15 subsequente à data da formalização jurídica da operação, estendendo-se até o mais próximo dia 15 de um dos seguintes meses: janeiro, abril, julho e outubro; **De Amortização:** 24 (vinte e quatro) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas. **De Execução:** 42 (quarenta e dois) meses, contados da data da formalização jurídica da operação. **Encargo por Reserva de Crédito:** 0,1% (um décimo por cento), cobrável por período de 30 (trinta) dias ou fração e incidente sobre: **a)** O valor do crédito, se o Contrato for assinado após o vencimento do prazo fixado pelo BNDES, contado o período a partir do dia imediato a esse vencimento até a data da contratação, exigível o pagamento respectivo para a utilização inicial do crédito, do qual será dudutivo; **b)** O valor do crédito, se a operação vier a ser cancelada após a prorrogação, a pedido da Beneficiária, do prazo inicial para contratação estabelecido pelo BNDES, contado o período a partir do dia imediato ao do término do referido prazo inicial até a data do pedido de cancelamento feito pela Beneficiária, ou do cancelamento promovido por iniciativa do BNDES, exigível seu pagamento em 30 dias a contar da data da decisão do BNDES. **Juros:** **Subcréditos "A":** sobre o principal de dívida, 2,63% ao ano, acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, observada a sistemática constante da Decisão nº Dir. 971/2014; **Subcréditos "B":** sobre o principal da dívida, 2,63% ao ano, acima da taxa variável reajustada trimestralmente no dia 16 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, observada a sistemática constante da Decisão nº Dir. 971/2014; **Subcréditos "C":** Sobre o principal da dívida, 2,63% ao ano, acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, observada a sistemática constante da Decisão nº Dir. 971/2014; **Subcrédito "D":** sobre o principal da dívida, 2,63% ao ano, acima da taxa variável reajustada trimestralmente no dia 16 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, observada a sistemática constante da Decisão nº Dir. 971/2014. **Comissão por Colaboração Financeira:** 0,3 (três décimos por cento) sobre o valor deste Contrato, a ser descontado da 1ª liberação do crédito. **Imposto de Renda:** Conforme sistemática constante da Decisão nº Dir 971/2014; **Garantias:** **a)** Hipoteca em primeiro grau do imóvel de propriedade da Florestal Vale do Corisco S.A., consistente em terreno de sua propriedade localizado no Município de Itapeva, Estado de São Paulo, que faz parte da Fazenda Pouso Alto, com 4.796,89 ha, matrícula sob o nº 27.795, Livro nº 2 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itapeva, São Paulo; **b)** Fiança de Klabin S.A. no valor equivalente a 51% do valor da dívida, conforme item I, da cláusula 21ª do Contrato de Financiamento. **c)** Garantia Pessoal de Celulosa Arauco y Constitución S.A., no valor equivalente da 49% da dívida, conforme item II, da cláusula 21ª do Contrato de Financiamento. Assim, a Diretoria vinha propor fosse aprovada referida contratação, nos termos da Decisão nº DIR 971/2014, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. Submetida à discussão e em seguida à votação, o Conselho de Administração, nos termos do inciso VI, §4º, do artigo 17 do Estatuto Social, aprovou a contratação de referida operação, nos termos da Decisão de Diretoria do BNDES nº DIR 971/2014, de 21/10/2014, autorizando todos os atos necessários à sua execução. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se esta ata que foi lida e aprovada. Jaguariaíva, 30 de outubro de 2014. **aa)** Fabio Schwartzman; Antonio Sergio Alfano, Joaquim Miró Neto; Juan Alvaro Saavedra Florez; Pablo Franzini. Certifico que o texto supra é cópia autêntica da ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada no dia 30 de outubro de 2014, às 10:00 horas, lavrada em livro próprio. Maria Elizabeth Toledo Pacheco - Secretária do Conselho de Administração. Junta Comercial do Estado do Paraná. Certifico que a Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração - Realizada no dia 30 de outubro de 2014, às 10:00 horas foi registrada sob nº 20146843983, em 12/12/2014. Sebastião Motta. Secretário Geral.

**Florestal Vale do Corisco S.A.**CNPJ/MF nº 04.788.536/0001-74
NIRE nº 41300085269**Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração
realizada no dia 30 de outubro de 2014, às 10:00 horas**

Na data e hora acima citadas, na sede social, situada na Rua João César Beloni, nº 361, Bloco 1, Distrito Industrial Ari Fanchin, Jaguariaíva/PR, reuniram-se membros do Conselho de Administração de Florestal Vale do Corisco S.A. Assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Fabio Schwartzman, Presidente do Conselho de Administração, indicando para secretária da reunião a Sra. Maria Elizabeth Toledo Pacheco. Constatando haver "quorum" estatutário, o Sr. Presidente declarou iniciada a reunião, que fora convocada para deliberar sobre a contratação de operação financeira junto ao BNDES. Com a palavra, o Diretor Financeiro propôs a contratação de operação financeira, no valor de R\$ 26.972.000,00, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, conforme Decisão de Diretoria do BNDES nº DIR 971/2014, de 21/10/2014. **Beneficiária:** Florestal Vale do Corisco S.A. **Intervenientes:** Klabin S.A. e Celulosa Arauco y Constitucion S.A. **Valor:** R\$ 26.972.000,00, dividido em 04 subcréditos, conforme discriminado a seguir: **Subcrédito A:** R\$ 4.138.000,00, destinados ao plantio de uma área compreendida entre 1.940 e 2.425 hectares de eucalipto no Estado do Paraná, no período compreendido entre janeiro em 2014 e dezembro de 2015, além da respectiva manutenção por dois anos; **Subcrédito B:** R\$ 6.502.000,00, equivalentes a US\$ 2.796.438,86, considerada a taxa de Câmbio, para venda, do dólar norte-americano, divulgada pelo Banco Central do Brasil, para a data-base de 15/09/2014, destinados à mesma finalidade do subcrédito "A"; **Subcrédito C:** R\$ 6.351.000,00, destinados ao plantio de uma área compreendida entre 3.526 e 4.408 hectares de pinus no Estado do Paraná, no período compreendido entre janeiro de 2014 e dezembro de 2015, além da respectiva manutenção por dois anos; **Subcrédito D:** R\$ 9.981.000,00, equivalentes a US\$ 4.292.718,59, destinados à mesma finalidade descrita no subcrédito "C"; **Formalização Jurídica:** Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito, por instrumento público. **Prazos de Utilização:** 42 (quarenta e dois) meses, contados da data da formalização jurídica da operação; **De Carência:** **Subcréditos "A":** 84 (oitenta e quatro) meses, contados a partir do dia 15 subsequente à data da formalização jurídica da operação; **Subcrédito "B":** 84 (oitenta e quatro) meses, contados a partir do dia 15 subsequente à data da formalização jurídica da operação, estendendo-se até o mais próximo dia 15 de um dos seguintes meses: janeiro, abril, julho e outubro; **Subcrédito "C":** 108 (cento e oito) meses, contados a partir do dia 15 subsequente à data da formalização jurídica da operação; **Subcrédito D:** 108 (cento e oito) meses, contados a partir do dia 15 subsequente à data da formalização jurídica da operação, estendendo-se até o mais próximo dia 15 de um dos seguintes meses: janeiro, abril, julho e outubro; **De Amortização:** 24 (vinte e quatro) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas. **De Execução:** 42 (quarenta e dois) meses, contados da data da formalização jurídica da operação. **Encargo por Reserva de Crédito:** 0,1% (um décimo por cento), cobrável por período de 30 (trinta) dias ou fração e incidente sobre: **a)** O valor do crédito, se o Contrato for assinado após o vencimento do prazo fixado pelo BNDES, contado o período a partir do dia imediato a esse vencimento até a data da contratação, exigível o pagamento respectivo para a utilização inicial do crédito, do qual será dudutível; **b)** O valor do crédito, se a operação vier a ser cancelada após a prorrogação, a pedido da Beneficiária, do prazo inicial para contratação estabelecido pelo BNDES, contado o período a partir do dia imediato ao do término do referido prazo inicial até a data do pedido de cancelamento feito pela Beneficiária, ou do cancelamento promovido por iniciativa do BNDES, exigível seu pagamento em 30 dias a contar da data da decisão do BNDES. **Juros:** **Subcréditos "A":** sobre o principal de dívida, 2,63% ao ano, acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, observada a sistemática constante da Decisão nº Dir. 971/2014; **Subcréditos "B":** sobre o principal da dívida, 2,63% ao ano, acima da taxa variável reajustada trimestralmente no dia 16 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, observada a sistemática constante da Decisão nº Dir. 971/2014; **Subcréditos "C":** Sobre o principal da dívida, 2,63% ao ano, acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, observada a sistemática constante da Decisão nº Dir. 971/2014; **Subcrédito "D":** sobre o principal da dívida, 2,63% ao ano, acima da taxa variável reajustada trimestralmente no dia 16 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, observada a sistemática constante da Decisão nº Dir.971/2014. **Comissão por Colaboração Financeira:** 0,3 (três décimos por cento) sobre o valor deste Contrato, a ser descontado da 1ª liberação do crédito. **Imposto de Renda:** Conforme sistemática constante da Decisão nº Dir 971/2014; **Garantias:** **a)** Hipoteca em primeiro grau do imóvel de propriedade da Florestal Vale do Corisco S.A., consistente em terreno de sua propriedade localizado no Município de Itapeva, Estado de São Paulo, que faz parte da Fazenda Pouso Alto, com 4.796,89 ha, matrícula sob o nº 27.795, Livro nº 2 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itapeva, São Paulo; **b)** Fiança de Klabin S.A. no valor equivalente a 51% do valor da dívida, conforme item I, da cláusula 21ª do Contrato de Financiamento. **c)** Garantia Pessoal de Celulosa Arauco y Constitucion S.A., no valor equivalente da 49% da dívida, conforme item II, da cláusula 21ª do Contrato de Financiamento. Assim, a Diretoria vinha propor fosse aprovada referida contratação, nos termos da Decisão nº DIR 971/2014, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. Submetida à discussão e em seguida à votação, o Conselho de Administração, nos termos do inciso VI, §4º, do artigo 17 do Estatuto Social, aprovou a contratação de referida operação, nos termos da Decisão de Diretoria do BNDES nº DIR 971/2014, de 21/10/2014, autorizando todos os atos necessários à sua execução. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se esta ata que foi lida e aprovada. Jaguariaíva, 30 de outubro de 2014. aa) Fabio Schwartzman; Antonio Sergio Alfano, Joaquim Miró Neto; Juan Alvaro Saavedra Florez; Pablo Franzini. Certifico que o texto supra é cópia autêntica da ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada no dia 30 de outubro de 2014, às 10:00 horas, lavrada em livro próprio. Maria Elizabeth Toledo Pacheco - Secretária do Conselho de Administração. Junta Comercial do Estado do Paraná. Certifico que a Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração - Realizada no dia 30 de outubro de 2014, às 10:00 horas foi registrada sob nº 20146843983, em 12/12/2014. Sebastião Motta. Secretário Geral.